

CONTRATO N.º 123/2018

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 12/2018/DICP – CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E SUA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

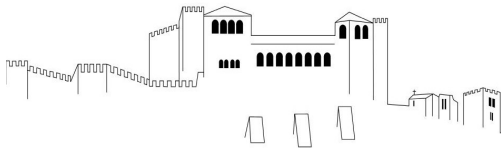
ANITA MARIA MACHADO FERREIRA MARTINS, natural de [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme procuração e certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **J. C. Decaux (Portugal) – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda.**, com o capital social de € [REDACTED] e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED], com sede em [REDACTED], n.º [REDACTED], freguesia [REDACTED], concelho de [REDACTED], pessoa coletiva número 500364460, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 02/10/2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional N.º 12/2018/DICP – Concessão do uso privativo do domínio público do Município de Leiria para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O contrato de concessão tem por objecto e contrato de concessão, nos termos do qual o concessionário se obriga à concessão de uso privativo do domínio público do Município de Leiria para instalação de mobiliário urbano e exploração publicitária de Mupis, Painéis Publicitários Tipo Sêniores e Abrigos, de acordo com o descrito no Programa de Concurso, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos.
2. Integra, ainda, o objecto da concessão, o seguinte:
 - a) Instalação do mobiliário urbano;
 - b) Manutenção e conservação do mobiliário urbano;
 - c) Limpeza do mobiliário urbano;
 - d) Exploração publicitária do mobiliário urbano;
 - e) Desinstalação do mobiliário urbano.



Cláusula 2.ª | Disposições e cláusulas por que se rege a concessão

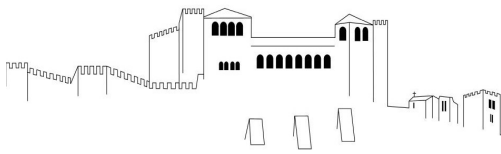
1. Na execução do contrato de concessão observar-se-ão:
 - a) As cláusulas do contrato de concessão e o estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, e demais legislação complementar;
 - c) O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto que estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais;
 - d) Os regulamentos aplicáveis em matéria de acessibilidade e mobilidade pedonal, conforme legislação municipal e nacional específica.
2. Os diplomas legais e regulamentares a que se refere o número anterior serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou pelos documentos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Valor da concessão, modo e prazo de pagamento

1. O concessionário fica obrigado a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira ao concedente pelo direito de exploração.
2. O valor da contrapartida financeira referida no ponto antecedente é o constante da proposta, que tem como valor €1.965.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para o prazo de 15 anos, sendo paga em remunerações anuais.
3. O concessionário deverá pagar a remuneração anual, até ao 30.º dia do mês imediatamente seguinte ao da fatura emitida pelo Município de Leiria;
4. A primeira fatura será emitida após o prazo de instalação mencionado na cláusula 12.ª do Caderno de Encargos;
5. O cálculo do montante a faturar faz-se nos termos do n.º 6, da Cláusula 52.ª - Periodicidade e condições de pagamento, do Caderno de Encargos;
6. O cocontratante constitui-se em mora a partir do 31.º dia do mês imediatamente a que respeita a fatura, sendo devidos juros à taxa legal até ao pagamento integral do valor em dívida.
7. A remuneração anual é atualizada anualmente de acordo com a taxa de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da outorga do Contrato.

Cláusula 4.ª | Receitas, despesas e financiamento da atividade

1. Com a celebração do presente contrato de concessão, o cocontratante assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelo risco económico inerente à concessão durante o prazo da sua duração, respeitando os requisitos e condições indicados no competente caderno de encargos e nos termos estabelecidos na proposta adjudicada, bem como na legislação vigente aplicável.
2. As receitas decorrentes da atividade de exploração publicitária do mobiliário urbano são do cocontratante.
3. Todas as despesas relacionadas com a atividade de exploração publicitária a que se refere o número anterior são responsabilidade do cocontratante.
4. O cocontratante é responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto do contrato, de forma a garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações.
5. Com vista à obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento das atividades concedidas, o cocontratante pode contrair empréstimos, prestar garantias e celebrar com as entidades financiadoras os demais atos e contratos que consubstanciam as relações jurídicas de financiamento.
6. Não são oponíveis ao Município de Leiria, quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo cocontratante nos termos do número anterior.
7. O Município de Leiria não participará no investimento nem avalizará empréstimos que o cocontratante venha a contrair para o efeito.



Cláusula 5.ª | Prazo da concessão

1. Independentemente do início da exploração publicitária ser imediata à medida que as peças de mobiliário urbano sejam aceites, o prazo de concessão de uso privativo do domínio público é de 15 (quinze) anos a contar da data da outorga do contrato.
2. Findo o período de vigência o contrato de concessão caduca.

Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento ou o cumprimento defeituoso das obrigações previstas no caderno de encargos resultará na imposição ao cocontratante das sanções pecuniárias previstas na cláusula 55.ª, sem prejuízo de outras constantes da legislação aplicável no âmbito das normas substantivas de contratação pública e para além das obrigações de ressarcimento de danos e prejuízos que se verifique que caibam ao cocontratante.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução da concessão será assegurada pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
- c) Proposta – valor proposto para a concessão, para 15 anos (Anexo III);
- d) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- e) Todos os demais documentos referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em [REDACTED] e válida por quatro meses;
- b. Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- c. Cópia do Registo Criminal da entidade J. C. Decaux (Portugal) – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda. emitido em [REDACTED], e válido até [REDACTED];
- d. Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em [REDACTED], e válido até [REDACTED];
- e. Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em [REDACTED], e válido até [REDACTED];
- f. Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- g. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- h. Cópia procuração para a pessoa que intervém no contrato com poderes para tal;
- i. Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED], com o número [REDACTED], válido até [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- j. Garantia Bancária n.º [REDACTED], emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em [REDACTED], no valor de [REDACTED], correspondente a 2% do valor total da adjudicação.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.